Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Locação de palco e serviços de sonorização para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação é necessária a fim de atender a demanda dos eventos do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação.

3 – DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	12	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO NO MÍNIMO 4M DE FRENTE X 2M DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM COMPENSADO NAVAL, REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA EM LONA, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS E ESCADA COM CORRIMÃO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE	R$ 600,00	R$ 7.200,00
02	12	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO NO MÍNIMO 6M DE FRENTE X 6M DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM COMPENSADO NAVAL, REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA EM LONA, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS E ESCADA COM CORRIMÃO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
03	12	DIÁRIA	SONORIZAÇÃO, COM ILUMINAÇÃO, PARA SHOW AO VIVO, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E 06 (SEIS) COM FIO, MESA DE SOM COM 12 (DOZE) CANAIS, CAIXAS DE SOM, NOTEBOOK E EXTENSÕES	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

04	12	DIÁRIA	SONORIZAÇÃO, SEM ILUMINAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E 02 (DOIS) COM FIO, MESA DE SOM COM 04 (QUATRO) CANAIS, CAIXAS DE SOM, NOTEBOOK E EXTENSÕES	R$ 600,00	R$ 7.200,00
PREÇO TOTAL				**R$ 45.600,00**	

3.1 – O preço total estimado pelo Município para o objeto da licitação é de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, com emprego de ferramental apropriado, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

4.2 – Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação do **Gabinete do Prefeito**, conforme a necessidade, através de **"Ordem de Serviço"**, a ser emitida pela **Assessoria de Comunicação Social**, constando: unidade requisitante, especificação do(s) serviço(s), local e data do evento, assinatura identificada das partes.

4.3 – A empresa vencedora será comunicada da prestação dos serviços com antecedência de **48 (quarenta e oito)** horas da data de realização do evento.

4.4 – O prazo para a execução dos serviços será de no mínimo **06 (seis) horas** de antecedência do horário de início de cada evento, para que sejam devidamente vistoriados, não sendo aceitos quaisquer atrasos.

4.5 – O início da prestação dos serviços deverá ocorrer **imediatamente** após a assinatura do termo de contrato, e a fiscalização adotará junto a empresa vencedora, oportunamente, todas as providências necessárias.

5 – DO RECEBIMENTO

5.1 – O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** O objeto será recebido provisoriamente na data da entrega da fatura/nota fiscal referente aos serviços prestados;

b) **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

5.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo edital.

5.3 – A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo seus empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento deverá ser realizado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelos fiscais do contrato, acompanhada da Ordem de Serviço, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do contrato assinado e publicado, após autuação da mesma no Protocolo do Município.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A despesa correrá pelos códigos de despesa do orçamento vigente, abaixo relacionados:

20.021.000.04.122.0002.2010 – 3.3.90.39.00 – Ficha 39 – Gabinete do Prefeito (Própria);

20.024.000.12.361.0023.2.025 – 3.3.90.39.00 – Ficha 73 – Secretaria de Educação (Salário Educação).

Giselle Vital Gobbi da Gama Cruz
Chefe de Gabinete